

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 50/2025/CGM-DISG**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

RESOLVE:

ART. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículo oficial considerando a Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículos oficiais e dá outras providências”.

Cadastro	Nome do Condutor	Departamento/ Divisão	Nº CNH	Validade
10080627	Deus Delio Amorim dos Reis Filho	Divisão de Serviços Gerais/ DISG	02687033790	16/02/2033

ART. 2º. Ao condutor cabe:

- I** - Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II** - Requisitar manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III** - Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV** - Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V** - Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI** - Preencher o impresso de controle de saída/entrada do veículo e relatar os defeitos mecânicos apresentados durante o percurso, inclusive acidente;
- VII** - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para desenvolvimento das atividades relacionadas a esta Controladoria.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de dezembro de 2025.

Publique-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2686E5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/12/2025. Edição 4120
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>